

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e considerando que lhe cumpre prover sobre o adequado funcionamento dos laboratórios instalados na Faculdade de Engenharia, com o fim de propiciar-se ensino de alta qualidade aos respectivos alunos, resolve:

Art. 1º. Ficam acrescidos quatro cargos à categoria de Técnico de Laboratório.

§ 1º. Os cargos referidos neste artigo serão preenchidos por pessoal tecnicamente qualificado, a ser admitido pelo Reitor mediante proposta do Diretor da Faculdade de Engenharia.

§ 2º. Os servidores, admitidos mediante contratos sujeitos à legislação do trabalho, serão lotados, respectivamente, no Laboratório de Eletrotécnica e Máquinas Elétricas, no Laboratório de Eletrônica e Telecomunicações, no Laboratório de Medidas Elétrica-magnéticas e Servo-mecanismo e no Laboratório de Metalografia e Metalurgia Física.

Art. 2º. Os Técnicos de Laboratório terão como atribuições, além das que estão compreendidas na própria denominação, os encargos administrativos inerentes às respectivas áreas de trabalho.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo é aplicável aos Técnicos de Laboratório lotados em quaisquer unidades e nos órgãos relativamente autônomos compreendidos dentro da U.E.G.

Art. 3º. Os Técnicos de Laboratório habilitados à prestação de serviços na área dos conhecimentos tecnológicos e médicos perceberão mensalmente doze salários-U.E.G., pelo exercício dos respectivos cargos, e serão considerados de nível-A, para efeito de classificação.

Parágrafo único. Os demais Técnicos de Laboratório, considerados de nível-B, perceberão onze salários-UEG.

Art. 4º. O aumento da despesa resultante do acréscimo dos cargos previstos no art. 1º, deste Ato Executivo, será compensado com a economia decorrente da extinção do convênio celebrado entre a U.E.G. e o Instituto de Engenharia Militar, em consequência da qual foram igualmente extintas as obrigações de pagamento assumidas pela U.E.G., como contrapartida dos serviços que o referido Instituto vinha prestando ao ensino a cargo da Faculdade de Engenharia.

Art. 5º. Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 4 de maio de 1970

*João Lyra Filho*